



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1.456/97**

**DATA:** 27.11.97

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes urbanos ao Estado do Paraná.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, os lotes nºs 5 com área de 453,00 m<sup>2</sup> e 6 com área de 483,75 m<sup>2</sup>, da quadra nº 10 da Rua Almiro Cantu, esquina com a Rua Jacó Pezavento, situados no quadro urbano da cidade de Coronel Vivida, matriculados sob nºs 012863 e 012864 respectivamente, no registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida - Pr.

**Art. 2º)** - A doação de que trata o art. 1º da presente Lei, destina-se a construção de uma residência para o Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, sediado neste Município.

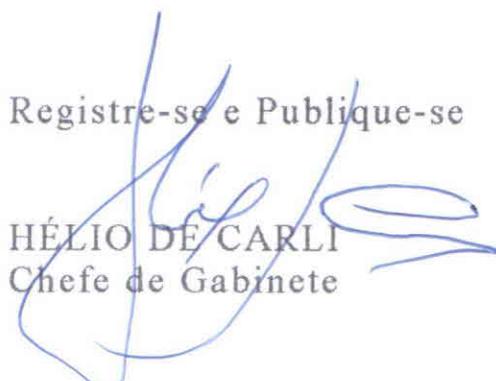
**Parágrafo Único:** Se decorridos 02 (dois) anos sem a destinação prevista, os imóveis reverterão ao patrimônio do Município.

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 1997.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**HÉLIO DE CARLI**  
Chefe de Gabinete